



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI 422/2013**

Autoriza a concessão de gratificação para dedicação exclusiva nos cargos de natureza comissionada deste Poder Legislativo e dá outras providências.

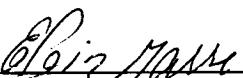
A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprovou, e, eu, Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, dos quadros deste Poder Legislativo Municipal, nos termos do que autorizo a legislação vigente, poderá ter designação de dedicação exclusiva e correspondente remuneração de gratificação no percentual a ser definido por Portaria, até o patamar de cem por cento do vencimento do cargo, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira deste Poder.

**Art. 2º** - Os valores e patamares da referida gratificação serão definidos de acordo com a complexidade e responsabilidade da função exercida, sendo vedada a acumulação de duas ou mais gratificações.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre - MG, 19 de fevereiro de 2013.

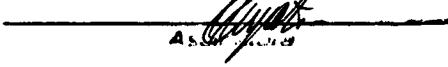
  
\_\_\_\_\_  
Eleiz Massi

Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

*Certifico que foi publicado por afixação no quadro de avisos da Pref. Mun. de São S. Vargem Alegre(MG), conforme determina a Lei Orgânica do Município.*

*Nesta data  
São Sebastião da Vargem Alegre(MG)  
em, 19 de fevereiro de 2013*

  
\_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_